



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

EDITAL Nº. 265/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021 **COM ALTERAÇÕES.** Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet banda larga individual, troncos digitais E1 e link dedicado de internet, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Recebimento e Abertura de Propostas: às 11 horas do dia 30/11/2021. Disputa: as 15 horas do dia 30/11/2021.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

EDITAL Nº. 265/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet banda larga individual, troncos digitais E1 e link dedicado de internet, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, Decreto Federal nº. 10.024/2019, art. 23 e 24, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até às 11 horas do dia 30/11/2021.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 15 horas do dia 30/11/2021.

1.6. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.8. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras e com base § 1º, art 24, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base no § 1º, art 23, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do Contrato, ou



documento equivalente, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII - Formulário de dados da Empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incisos. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Para as cotas reservadas, poderão participar deste Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.4.1. Para as cotas principais, poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.



2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA



4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, , emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.



5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Apresentação da prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) junto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estipulado pelo art. 29, I da Lei nº. 8.666/93.

6.1.4.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que executou serviço compatível em características, prazos e quantidades com o objeto do Edital.

6.1.8. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.1.9. Observações relativas aos documentos de habilitação:

I) Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

II) Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o



atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto a DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Excepcionalmente o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para a prorrogação, caso a solicitação se dê no primeiro dia útil após a publicação do edital, a qual deverá ser feita pelo e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.



8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

10.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.



10.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.4.1. Nota fiscal/ fatura;

12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018;

13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 265/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet banda larga individual, troncos digitais E1 e link dedicado de internet, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

1.2. São órgãos integrantes da respectiva contratação, respeitados os seus respectivos quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência:

01. Prefeitura Municipal de Canoas;
02. Procuradoria-Geral do Município;
03. Controladoria Geral do Município;
04. Secretaria Extraordinária dos Direitos dos Animais;
05. Secretaria Municipal de Governança e Enfrentamento à Pandemia;
06. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
07. Secretaria Municipal da Fazenda;
08. Escritório de Projetos;
09. Secretaria Municipal de Educação;
10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
12. Secretaria Municipal de Cidadania;
13. Secretaria Municipal de Saúde;
14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
16. Secretaria Municipal de Obras;
17. Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade;
18. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
19. Secretaria Municipal de Cultura;
20. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
21. Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

2. JUSTIFICATIVA



- 2.1. O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.
- 2.2. Dessa maneira, imperioso se faz esclarecer que o serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância por possuir natureza contínua e ser imprescindível, uma vez que a contratação em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição das unidades administrativas deste Poder Executivo Municipal meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e entre servidores com unidades externas (munícipes), interação relacionada às atividades de competência desta Administração Pública como um todo.
- 2.3. Deste modo, prevalece reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada e internet nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância e serviços de circuito de internet de banda larga ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.
- 2.4. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. Assim, ratificamos desde já, a condição de comum aos serviços objeto deste Termo de Referência, enquadrando-se no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. LOTES A SEREM CONTRATADOS

- 4.1. LOTE 01 – PABX Virtual Ilimitado
4.2. LOTE 02 – Internet banda larga Individual FTTH
4.3. LOTE 03 – Tronco Digital E1
4.4. LOTE 04 – Link de internet dedicado

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS LOTES

5.1. LOTE 01

5.1.1. Do Objeto: O presente certame tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviço de PABX em NUVEM para a Prefeitura Municipal de Canoas/RS”.



5.1.2. Os serviços de telefonia a serem contratados incluem os seguintes itens:

Quantidade	Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	12 Meses	PABX Virtual		

Quantidade	Período	Descrição	Valor mensal por ramal	Valor Total
200	12 Meses	Ramais para PABX Virtual com aparelho IP Incluso		

5.1.3. O plano contratado deverá ser isento de tarifação para todas as modalidades de ligações (DDD, Fixo-Fixo e Fixo-Celular).

5.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços.

- Encaminhamento de ramal para celular;
- Portabilidade;
- Gestão de ramais;
- URA;
- Dashboard para monitoramento geral do serviço contratado.

5.1.5. O serviço deverá ser mantido 24 horas por dia, 7 dias por semana, qualquer indisponibilidade do serviço deverá ser comunicado a CANOASTEC via e-mail com relatório informando o motivo da paralisação do serviço, e por quanto tempo ficou indisponível.

5.1.6. Os aparelhos IP deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato e devem ser instalados e configurados nos endereços do Anexo I.

5.1.7. A CONTRATANTE deverá garantir que em cada endereço do Anexo I tenha internet instalada com no mínimo 50Mbps.

5.1.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** fazer a **PORTABILIDADE** de todos os números analógicos existentes para o ramal específico de cada localidade configurado no PABX Virtual.

5.2. LOTE 02.

5.2.1. **Do Objeto:** O presente certame tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviço de Banda Larga Individual FTTH (fiber to the home), com no mínimo **50Mbps** para a Prefeitura Municipal de Canoas/RS”.

5.2.2. Os serviços de internet a serem contratados incluem os seguintes itens:

Quantidade	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
------------	---------	---------	--------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

1	12 Meses	Instalação de internet banda larga individual FTTH nos endereços do Anexo I deste TR		
---	----------	--	--	--

5.2.4. As instalações deverão ser gratuitas em todos os endereços e a CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário.

5.2.5. A empresa vencedora deverá atender **100% (Cem por cento)** dos endereços do ANEXO I.

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo **50Mbps** para cada instalação sem franquia de tráfego mensal.

5.3. LOTE 03

5.3.1. Do Objeto: O presente certame tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade ILIMITADA LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas do município de CANOAS-RS, mediante fornecimento de tronco digital E1 com serviço de DDR, como meio físico de transmissão e velocidade de acesso de 2 Mb/s (dois megabits por segundo), interligado a um roteador CISCO 2951 fornecido pela CONTRATANTE.

Quant.	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3425-7600 com faixa até o 7800 a ser instalado no endereço Rua Quinze de Janeiro, N°11, Centro, Canoas RS		
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3462-1500 com faixa até o 1599 a ser instalado no endereço Rua Quinze de Janeiro, N°11, Centro, Canoas RS		
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3415-4500 com faixa até o 4599 a ser instalado no endereço Rua Caçapava, N°100, Mathias Velho, Canoas RS		

5.3.2. A CONTRATADA deverá manter o número do tronco atual através de portabilidade.

5.3.3. Da Disponibilidade de serviço

- Para cada fluxo E1 em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24h por dia, 365 dias por ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 4h por mês, limitado a 3 falhas por mês;



- Falhas em fluxo E1 deverão ser restabelecidas em no máximo 8 horas;
- Durante a operação contínua dos serviços, a qualidade das chamadas deve ser garantida: nível de ruído aceitável, volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações;
- Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 5 dias úteis;
- Informar a ocorrência de interrupção não programada em até 1 hora posterior a ocorrência, mediante notificação do órgão CONTRATANTE;
- Prestar esclarecimento sobre qualquer aspecto de faturamento, técnico ou operacional deste contrato, quando solicitado, em até 48 horas;

5.4. LOTE 04

5.4.1. Do Objeto: O presente certame tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Link de internet dedicado para a Prefeitura Municipal de Canoas/RS”.

Quantidade	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	36 Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso Internet, com proteção DDoS, Velocidade Ethernet 500 (Mbps) Full Duplex		

5.4.2. Características Técnicas.

5.4.2.1. O link será instalado na Prefeitura Municipal de Canoas, Rua quinze de janeiro, N°11, centro, Canoas – RS.

5.4.2.2. O link de internet deverá ter velocidade simétrica tanto para download como para upload e com velocidade mínima igual ao valor nominal da banda CONTRATADA.

5.4.2.3. O meio de transmissão do canal de comunicação (a partir do ponto de presença do provedor até a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS) deverá possuir redundância por caminhos distintos.

5.4.2.4. O meio de transmissão do canal de comunicação (a partir do ponto de presença do provedor até o DATA CENTER localizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS) deve ser obrigatoriamente em FIBRA ÓPTICA. Todos os equipamentos e obras de infraestrutura necessárias para essa conexão até o ROTEADOR é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de endereços IPV4 /29 ou maior.



5.4.2.6. A monitoração do canal de comunicação deverá ser “on-line”, com acesso via WEB. Deverão ser disponibilizadas à CANOASTEC informações sobre o desempenho, ocupação e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização do link. As seguintes informações deverão ser fornecidas:

- a) Disponibilidade da rede.
- b) Delay da rede.
- c) Quantidade de pacotes trafegados de entrada e saída.
- d) Quantidade de pacotes perdidos de entrada e saída.
- e) Acompanhamento de chamados abertos.
- f) Ocupação da banda.
- g) Visualização da rede através de alarmes.

5.4.2.7. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, em que o Serviço IP permanece em condições normais de funcionamento. Garantir a disponibilidade mensal mínima de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) para o Serviço IP.

5.4.2.8. No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da CANOASTEC. As interrupções programadas para manutenção preventiva devem ser negociadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, caso contrário, a interrupção será considerada como indisponibilidade.

5.4.2.9. O Serviço IP será considerado indisponível ou inoperante quando:

- Apresentar taxa de erros superior a 107 para o Circuito IP. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação da CANOASTEC, sem custos adicionais. O tempo da indisponibilidade, devido à taxa de erros, será medido a partir do registro feito ao Centro de Atendimento do provedor até a solução da ocorrência.
- A partir do início de uma interrupção registrada automaticamente pelo sistema de gerenciamento proativo da rede do provedor até o restabelecimento do Serviço IP às condições normais de operação e a respectiva informação à CANOASTEC.
- No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do Serviço IP da última inoperância, considerar-se a como tempo de indisponibilidade do Serviço IP o início da primeira inoperância até o final da última, quando o Serviço IP estiver totalmente operacional.
- O tempo de interrupção é aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada como hora de início da interrupção aquela registrada no momento da chamada ao provedor do serviço e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pelo provedor e com o aceite formal por e-mail da CANOASTEC.
- A apuração da disponibilidade mensal do serviço será sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço e será calculada através da seguinte equação:



$$D\% = [(To - Ti) / To] * 100$$
$$ID\% = 100 - D\%$$

Onde:

D% = percentual de tempo disponível durante o período de um mês; To = período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do Serviço IP, quando To será a quantidade de dias em que o Serviço IP estiver ativo, expresso em minutos;

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do Serviço IP durante o período de operação (1 mês), em minutos;

ID% = percentual de tempo indisponível durante o período de um mês.

- No caso de inoperância de responsabilidade do provedor, não ultrapassando o limite de disponibilidade mensal definido no item 5.4.2.6, serão concedidos descontos sobre o valor mensal do Serviço IP proporcionais ao período de indisponibilidade (ID%) calculada acima pela CONTRATADA.

5.4.2.10. Caso a inoperância acarrete uma disponibilidade mensal inferior ao limite estabelecido no item 5.4.2.6, como efeito de multa, a CONTRATANTE terá um desconto na mensalidade do serviço IP conforme a fórmula abaixo:

Desconto por interrupção ou não conformidade = (Valor do link)/1.440 x (número de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).

5.4.2.11. Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do Serviço IP, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será descontado à CANOASTEC na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A CONTRATANTE poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pelo provedor sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela CONTRATANTE.

5.4.2.12. O provedor deverá apresentar relatório analítico, em meio eletrônico, contendo os tempos de indisponibilidade (com hora de início e fim da inoperância) e minutos excedentes ao prazo máximo para reparo do Serviço IP. Os relatórios mensais gerados devem ser encaminhados por e-mail ou disponibilizados através de um portal web de acesso exclusivo da CONTRATANTE durante todo o período do contrato.

5.4.2.13. Backbone do Provedor

5.4.2.13.1. O provedor não deve impor nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a rede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS.

5.4.2.13.2. O provedor não deve ter nenhum serviço de cache transparente que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao backbone IP da CANOASTEC. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal da CANOASTEC.

5.4.2.13.4. O provedor deverá possuir saída de backbone internacional.



5.4.2.14. Serviço de Atendimento.

5.4.2.14.1. A CONTRATADA deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica (CALLCENTER). Para novos serviços ou atualizações upgrades, o contato poderá ser pelo mesmo canal ou através de um contato comercial (gerente de conta).

5.4.2.14.2. Prestar assistência técnica gratuita durante 24 (Vinte e quatro) horas do dia e 7 (Sete) dias por semana com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço.

5.4.2.14.3. Reparar, consertar e restabelecer o canal de comunicação, quando este apresentar defeito ou estiver inoperante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

5.4.2.14.4. Se necessária a prestação de atendimento na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, esta deve ser feita por técnicos devidamente credenciados.

6. DAS INSTALAÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O início da implantação dos LOTES 03 e 04 deste Termo de Referência, devem iniciar, 24 (Vinte e quatro) horas após a ordem de início, e deverão ser entregues em no máximo 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

6.2. O início da implantação dos LOTES 01 e 02 deste Termo de Referência, devem iniciar, 24 (Vinte e quatro) horas após a ordem de início, e deverão ser entregues em no máximo 45 (Quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

7. DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.2. A CONTRATADA deverá manter qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução nº 426/2005 da ANATEL e suas alterações, a respeito de qualidade do STFC.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral (24h por dia e 7 dias por semana), com pronto atendimento em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão porventura fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

7.4. As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.



- 7.4.1. As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.
- 7.4.2. A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.
- 7.5. A CONTRATADA deverá comunicar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC) por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento das conexões, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.6. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Prefeitura Municipal de Canoas/RS, respondendo integralmente por sua omissão.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que executou serviço compatível em características, prazos e quantidades com o objeto do Edital.

8.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no edital padronizado a CONTRATADA deverá observar:

- 9.1. Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, que deverá ser devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS.
- 9.2. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.
- 9.3. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.



- 9.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil;
- 9.5. Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas.
- 9.6. Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto;
- 9.7. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto;
- 9.8. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.9. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.
- 9.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Prefeitura Municipal de Canoas/RS e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos.
- 9.11. Fornecer a Prefeitura Municipal de Canoas/RS a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.
- 9.12. Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à mesma.
- 9.13. Para a execução de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando os mesmos submetidos às normas internas de segurança.



- 9.14.** As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.
- 9.15.** Entregar mensalmente, junto a fatura mês de referência, no formato de arquivos de planilhas digitais e impressos.
- 9.16.** Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Canoas/RS;
- 9.17.** A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.
- 9.18.** A prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado.
- 9.19.** A prestadora tem o dever de zelar pelo sigilo inerente ao STFC e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito a Prefeitura Municipal de Canoas/RS.
- 9.20.** Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.21.** Informar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste contrato, que possa causar interferência no bom desempenho do mesmo.
- 9.22.** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviços, “Plano de Implantação dos Serviços” para avaliação do CONTRATANTE.
- 9.23.** Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência e seus Apêndices.
- 9.24.** Apresentar, os relatórios gerenciais nos prazos determinados.
- 9.25.** As instalações de equipamentos, quando for o caso, deverão ser feitas por técnicos da CONTRATADA ou seus prepostos, com acompanhamento de profissional indicado pelo CONTRATANTE.



- 9.26. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 9.27. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.28. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos no objeto deste Termo de Referência.
- 9.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo CONTRATANTE.
- 9.30. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.
- 9.31. Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão-de-obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrências de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 9.32. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 9.33. Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.
- 9.34. Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando ao CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.
- 9.35. As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.
- 9.36. A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.



- 9.37. Aceitar o acréscimo ou supressão dos serviços, na forma do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 9.38. Garantir a prestação dos serviços para todos os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS nas mesmas condições estabelecidas neste edital e ratificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA. Os endereços constantes no Anexo II servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste edital, para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.
- 9.39. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelecido no artigo 71 da Lei n. 8.666/93.
- 9.40. Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos.
- 9.41. Além das obrigações acima, se obriga a CONTRATADA a prestar os serviços de acordo com o Decreto 6.523 de 31/07/2008 que regulamentou a Lei 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.
- 10.2. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 10.4. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- 10.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.



- 10.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS;
- 10.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, não deve ser interrompida; Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 10.8. Emitir, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC), pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Pregão e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC).
- 10.10. Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

11.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros;

11.2. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão providenciar a nomeação do Gestor/Fiscal do contrato.

12. DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. CONTRATADA deverá apresentar a Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do dia de vencimento mensal pactuado.



- 12.1.1. Fica pactuado o dia de vencimento da fatura para o dia 30 de cada mês, podendo, se acordado nova data junto a Administração.
- 12.1.2. Fica garantido a Prefeitura Municipal de Canoas/RS o direito de negociar prazos entre a entrega da fatura e o seu vencimento, de forma que se possam realizar todos os procedimentos administrativos necessários para o pagamento.
- 12.1.3. A Nota-Fiscal Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo.
- 13.2.A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviço de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pelo Prefeitura Municipal de Canoas/RS, mediante ordem bancária por meio de autenticação das faturas a partir da leitura do código de barras nos prazos e vencimentos estabelecidos em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL.
- 13.3.Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar, ao final da mesma, o que segue:
 - 13.3.1. Valor referente a instalações (habilitações) e a mudanças de endereço de troncos e terminais (Ramais Avulsos e Terminais não Residenciais).
 - 13.3.1.1. No caso de a CONTRATADA ser atual prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, os troncos e terminais atualmente em operação não acarretarão novos ônus de instalação, salvo o caso de mudança de endereço, onde se salienta as observações nos itens 4.2.12 deste Termo de Referência.
 - 13.3.2. Valor da fatura: R\$
 - 13.3.3. Valor da fatura com desconto (___%) e encargos (___%): R\$
 - 13.3.4. Valor dos serviços detalhados individualmente com desconto e encargos.
 - 13.3.5. Franquia R\$ (se for o caso);



- 13.3.6.** Período de faturamento, compreendendo a data de início e término do faturamento.
- 13.4.** As contas telefônicas deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal ou fatura, acompanhadas dos relatórios detalhados de utilização de serviços.
- 13.4.1.** Os relatórios deverão trazer os custos de cada chamada, e os descontos ofertados.
- 13.4.2.** O relatório detalhado do uso de cada número telefônico fornecido pela CONTRATADA deverá trazer de forma explícita o valor final, que inclui impostos e descontos praticados, a ser pago para cada localidade para cada número telefônico.
- 13.5.** Deverá a Administração receber o objeto na forma do presente contrato, podendo contestar o débito existente se presente alguma irregularidade ou se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, devolver a mesma à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 13.6.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, limitando-se aos prazos estabelecidos em Resolução da ANATEL.
- 13.7.** Havendo interrupção do acesso ao STFC na modalidade local, será obedecido o que estabelece o Art. 32 da Resolução 426/2005;
- 13.8.** Em caso de inadimplemento da Nota fiscal/Fatura, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a multa, correção monetária e juros de mora serão aplicados conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 100 da Resolução nº 632/2014 da ANATEL.
- 13.9.** Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 13.10.** Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.
- 13.11.** A prestadora deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Canoas/RS, dentro dos prazos e acompanhado das faturas, os relatórios.



14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os LOTES 1 e 2, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, facultada a prorrogação na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.2. Os LOTES 3 e 4, terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, facultada a prorrogação na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o menor preço.

ANEXO I

SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CGM	CONSELHO MICRORREGIÃO 1	Rua Alberto Torres, 46	Centro	92310020
CGM	CONSELHO MICRORREGIÃO 2	Rua Campos Sales, 302 - salas 1 e 2	Niterói	92130310
CGM	CONSELHO MICRORREGIÃO 3	Av. Santos Ferreira, 1058	Nossa Senhora das Graças	92020294
CGM	CONSELHO MICRORREGIÃO 4	Av. Guilherme Schell, 7138	Centro	92340002
CGM	COMDICA	Av. Guilherme Schell, 6068 - Salas 1,2,3,4,5	Centro	92310364
GP	GABINETE DO PREFEITO	Rua XV de Janeiro, 11	Centro	92010970
GP	GABINETE DO PREFEITO	Rua Frei Orlando, 68	Centro	92010280
GP	-	Domingos Martins, 261	Centro	92010170
GP	DATA CENTER	Rua XV de Janeiro, 15	Centro	92010970
GP	SUBPREFEITURA CENTRO	Rua Euclides da Cunha, 280	Centro	92310220
GP	SUBPREFEITURA SUDESTE	Rua Marechal Rondon, 100 - Salas 1,2,3,4	Niterói	92110971
GP	SUBPREFEITURA NORDESTE	Rua Alexandre de Gusmão, 2080	Estância Velha	92030340
GP	SUBPREFEITURA NORDESTE	Rua Irmão Pedro, 129	Marechal Rondon	92020550
GP	SUBPREFEITURA SUDOESTE	Rua Edgar de Fritz Müller, 430	Rio Branco	92200610
GP	SUBPREFEITURA SUDOESTE	Rua Buttenbender, 485	Fátima	92200570
GP	SUBPREFEITURA	Rua Boa Esperança, 915	Rio Branco	92200010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

	SUDOESTE			
GP	SUBPREFEITURA NOROESTE	Rua Candelária, 441	Mathias Velho	92330400
GP	SUBPREFEITURA NOROESTE	Rua Espumoso, 399	Mathias Velho	92330090
GP	CENTRO SOCIAL URBANO	Av. Rio Grande do Sul, 1790	Mathias Velho	92330000
GP	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	Rua Siqueira Campos, 321	Centro	92010230
GP	DEFESA CIVIL	Rua Bandeirantes, 450	Nossa Senhora das Graças	92025280
GP	MACA	Rua Passo Fundo, 730	Mathias Velho	92330340
SMCULT	VILA MIMOSA	Av. Guilherme Schell, 6270	Centro	92340564
SMCULT	BIBLIOTECA PÚBLICA	Av. Ipiranga, 105	Centro	92010290
SMDETI	CENTRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Rua Curumim, 435	Estância Velha	92032130
SMDETI	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE AÇÃO SOLIDÁRIA	Av. Rio Grande do Sul, 3462	Mathias Velho	92330000
SMDUH	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Rua Monte Castelo, 340	Nossa Senhora das Graças	92025370
SMDUH	DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	Rua Açorianos, 271	Nossa Senhora das Graças	92025270
SMC	CRAS NORDESTE	Rua Doutor Sobral Pinto, 35	Harmonia	92325620
SMC	CRAS MATHIAS VELHO	Rua São Gabriel, 441	Mathias Velho	92330210
SMC	CRAS NITERÓI	Rua Alegrete, 1295	Niterói	92120170
SMC	CRAS GUAJUVIRAS	Av. 17 de Abril, 28	Guajuviras	92415000
SMC	CRAS SUDOESTE	Rua Montenegro, 1057	Rio Branco	92200450
SMC	CREAS	Rua Major Ernesto Wittrock, 74 – salas 1 e 2	Centro	92310280
SMC	CREAS	Av. Rio Grande do Sul, 1770	Mathias Velho	92330000
SMC	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	Av. das Canoas, 536	Mato Grande	92323270
SMC	RESTAURANTE POPULAR	Av. Boqueirão, 2751	Igara	92020583
SMC	CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO IDOSO	Av. Clemente Pinto, 92 salas 1, 2	Chácara Barreto	92025290
SMC	CENTRO POP	Rua Irmão Guilherme, 31	Marechal Rondon	92020380
SME	-	Rua Major Ernesto Wittrock, 6068	Centro	92310280
SME	CALL CENTER	Rua Monte Castelo, 340	Nossa Senhora das Graças	92025220
SME	E.M.E.I. VÓ LOLA	Rua Paulo Fonteles, 500	Niterói	92130180
SME	CAPATAZIA	Rua Roberto Francisco Behrens, 520	Mato Grande	92320060
SME	E.M.E.F. BARÃO DO MAUÁ	Rua Cairú, 824	Fátima	92200352



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

SME	E.M.E.F. FARROUPILHA	Rua Alberto Bins, 160	Niterói	92110360
SME	E.M.E.F. ARTHUR PEREIRA DE VARGAS	Rua dos Cedros, 23	Cinco Colônias	92320350
SME	E.M.E.F. DAVID CANABARRO	Rua Florianópolis, 3893	Mathias Velho	92330500
SME	CEIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE	Rio de Janeiro, 360	Mathias Velho	92340160
SME	E.M.E.F. LEONEL BRIZOLA	Rua Ramiro Barcelos, 1450	São José	92425010
SME	E.M.E.F. MINISTRO RUBEM CARLOS LUDWIG	Rua Sarandi, 160	Mathias Velho	92330260
SME	E.M.E.I. IRMA CHIES STEFANNY	Rua Derly da Costa Leite, 140	Harmonia	92314110
SME	E.M.E.I. OLGA ROCHETTI	Rua Triângulo do Nazário, 23	Guajuviras	92440100
SME	E.M.E.I. TIA MARIA LÚCIA	Rua Bagé, 1435	Niterói	92120190
SME	E.M.E.F. PROFESSORA ODETTE YOLANDA OLIVEIRA FREITAS	Rua Erechim, 2001	Mathias Velho	92330080
SME	E.M.E.I. LANEY LANGARO	Rua Santa Fé, 321	Olaria	92035525
SME	E.M.E.F. MONTEIRO LOBATO	Rua Montenegro, 1113	Rio Branco	92200450
SME	E.M.E.I. GILDA SCHIAVON	Rua Montenegro, 1037	Rio Branco	92200450
SME	E.M.E.I. CARINHA DE ANJO	Rua Pistóia, 2656	Fátima	92200702
SME	E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS	Rua Monte Castelo, 976	Nossa Senhora das Graças	92025370
SME	E.M.E.F. PROFESSORA NANCY FERREIRA PANSERA	Rua Ildo Meneghetti, 1356	Guajuviras	92415010
SME	E.M.E.F. PROFESSOR DOUTOR RUI CIRNE LIMA	Rua Dona Maria Isabel, 745	Mato Grande	92325422
SME	E.M.E.F. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua 06, 400 – Setor 5 – Quadra X	Guajuviras	92440550
SME	E.M.E.I. ANÍSIO TEIXEIRA	Rua Ernesto Che Guevara, 208	Guajuviras	92440848
SME	E.M.E.F. ERNA WÜRTH	Rua 17 de Abril, 430	Guajuviras	92415000
SME	E.M.E.F. GUAJUVIRAS	Rua André Luiz dos Conceição, 577	Guajuviras	92415000
SME	E.M.E.F. VITÓRIA	Rua Caçapava, 400	Mathias Velho	92330290
SME	E.M.E.F. RIO DE JANEIRO	Rua Vereador Antônio Ferreira Alves, 900	Mathias Velho	92010947
SME	E.M.E.F. ÍCARO	Av. Guilherme Schell, 4000	Fátima	92310564
SME	E.M.E.F. IRMÃO PEDRO	Rua Olavo Fernandes, 91	Estância Velha	92030790



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

SME	E.M.E.I. LEDEVINO PICCININI	Rua Joaquim Caetano, 150	Fátima	92200410
SME	E.M.E.I. NILTON LEAL	Rua Fernando Pessoa, 175	Harmonia	92314700
SME	E.M.E.I. ULISSES MACHADO	Rua Pinhal, 164	Estância Velha	92032300
SME	E.M.E.I. IDARA ROCHA	Rua Alan Kardec, 340	Loteamento Prata	92200800
SME	E.M.E.I. JULIETA BALESTRO	Rua dos Buritis, 235	Igara	92412480
SME	E.M.E.I. VÔ PEDRA	Rua Primavera, 670	Rio Branco	92200300
SME	E.M.E.F. WALTER PERACCHI	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, 125	Olaria	92030440
SME	E.M.E.I. VÔ NELSA	Rua Luci, 300	Guajuviras	92415000
SME	E.M.E.F. CASTELO BRANCO	Rua Tapajós, 275	Igara	92410480
SME	E.M.E.I. BEM ME QUER	Rua João Leivas de Carvalho, 625	São José	92420250
SME	E.M.E.I. CARROSSEL	Rua Madeira, 211	Igara	9241410
SME	E.M.E.F. SETE DE SETEMBRO	Av. do Nazário, 1208	Olaria	92035530
SME	E.M.E.F. JOÃO PALMA DA SILVA	Rua Uruguaiana, 421	Mathias Velho	92330370
SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Dr. Barcelos, 1600	Centro	92010013
SMS	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	Av. Boqueirão, 1031	Mathias Velho	92412232
SMS	UPA DO IDOSO	Av. Guilherme Schell, 6184 – Salas 1 e 2	Centro	92310564
SMS	UPA 24 HORAS	Av. Boqueirão, 2900	Guajuviras	92415000
SMS	CLÍNICA DA FAMÍLIA	Rua Primeiro de Maio, 534	Niterói	92120220
SMS	UBS CENTRAL PARK	Av. das Canoas, 272	Mato Grande	92310510
SMS	UBS HARMONIA	Rua Jose Veríssimo, 292	Harmonia	92310510
SMS	UBS GUAJUVIRAS	Av. 17 de Abril, 1991	Guajuviras	92415000
SMS	UBS FÁTIMA	Rua Buttenbender, 244	Fátima	92200570
SMS	UBS SÃO VICENTE	Rua Planalto Canoense, 152	Estância Velha	92035050
SMS	FARMÁCIA BÁSICA	Av. Santos Ferreira, 1052	Marechal Rondon	90027201
SMS	CAPS ARCO IRIS	Rua Major Ernesto Wittrock, 51 – Salas 1, 2 e 3	Centro	92310280
SMS	CAF	Rua Sete de Setembro, 120	Nossa Senhora das Graças	90025420
SMS	FARMÁCIA NITERÓI	Rua Lajeado, 1373	Niterói	92120090
SMS	FARMÁCIA RIO BRANCO	Rua José de Alencar, s/nº	Rio Branco	92200051
SMS	-	Rua São Borja, 395	Mathias Velho	92330200
SMS	-	Rua Caçapava, 201	Mathias Velho	92330290
SMSP	CORPO DE BOMBEIROS	Av. Santos Ferreira, 965	Mathias Velho	90027201
SMSP	CORPO DE BOMBEIROS	Av. Rio Grande do Sul, 1790 - Salas 1, 2 e 3	Mathias Velho	92330000
SMSP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Rua Humaitá, 1130 – Salas 1, 2, 3, 4 e 5	Marechal Rondon	92025340
SMSP	DELEGACIA DE POLÍCIA	Rua Dona Rafaela, 755 - Salas 1 e	Marechal Rondon	92020030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

		2		
SMSP	DELEGACIA DE POLÍCIA	Rua Regente Feijó, 175	Centro	92010200
SMSP	PROCON	Av. 17 de abril, 1110 – Salas 1, 2 e 3	Guajuviras	92415000
SMSP	PROCON	Rua Santa Catarina, 3420	Mathias Velho	92330170

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1 – PABX DIGITAL ILIMITADO

Quantidade	Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	12 Meses	PABX Virtual	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Quantidade	Período	Descrição	Valor mensal por ramal	Valor Total
200	12 Meses	Ramais para PABX Virtual com aparelho IP Incluso	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00

LOTE 2 – INTERNET BANDA LARGA INDIVIDUAL

Quantidade	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
106	12 Meses	Instalação de internet banda larga individual em todos os endereços do Anexo I deste TR	R\$ 200,00	R\$254.400,00

LOTE 3 – TRONCO DIGITAL E1

Quant.	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3425-7600 com faixa até o 7800 a ser instalado no endereço Rua Quinze de Janeiro, N°11, Centro, Canoas RS	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3462-1500 com faixa até o 1599 a ser instalado no endereço Rua Quinze de Janeiro, N°11, Centro, Canoas RS	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3415-4500 com faixa até o 4599 a ser instalado no endereço Rua Caçapava, N°100, Mathias Velho, Canoas RS	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00

LOTE 4 – LINK DE INTERNET DEDICADO

Quantidade	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	36 Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso Internet, com proteção DDoS, Velocidade Ethernet 500 (Mbps) Full Duplex	R\$ 11.000,00	R\$ 396.000,00

Canoas, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alexandre Rocha Valadares
DIRETOR DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

José Eduardo Bueno de Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE DA CANOASTEC



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa
CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SMPG/DLC do Município de Canoas / RS.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 265/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado,..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 68.641/2021, EDITAL Nº. 265/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09, Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet banda larga individual, troncos digitais E1 e link dedicado de internet, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:



4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2021.



EDITAL Nº. 265/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet banda larga individual, troncos digitais E1 e link dedicado de internet, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, bairro Centro, Canoas/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jairo Jorge da Silva, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxx, com sede na Rua / Av. xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital Nº. 265/2021 – Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 107/2021, Processo Administrativo Virtual nº xxxxxxx, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet banda larga individual, troncos digitais E1 e link dedicado de internet, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

Parágrafo Único – No preço contratado devem estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

1.2. Os referidos serviços serão executados, sempre que se fizerem necessários, pela administração pública municipal de Canoas/RS.

1.3. O objeto contratado é o constante no Anexo I – Termo de referência deste edital, e deve ser executado de acordo com as especificações constantes no referido Termo, sob fiscalização da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço total do Contrato é de R\$ xxx, (xxx), são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

LOTE 1 – PABX DIGITAL ILIMITADO

Quantidade	Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	12 Meses	PABX Virtual	R\$	R\$

Quantidade	Período	Descrição	Valor mensal por ramal	Valor Total
200	12 Meses	Ramais para PABX Virtual com aparelho IP Incluso	R\$	R\$

LOTE 2 – INTERNET BANDA LARGA INDIVIDUAL

Quantidade	Período	Serviço	Valor Mensal por Unidade	Valor Anual
106	12 Meses	Instalação de internet banda larga individual FTTH nos endereços do Anexo I deste TR.	R\$	R\$

LOTE 3 – TRONCO DIGITAL E1

Quant.	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3425-7600 com faixa até o 7800 a ser instalado no endereço Rua Quinze de Janeiro N°11, Centro, Canoas RS	R\$	R\$
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3462-1500 com faixa até o 1599 a ser instalado no endereço Rua Quinze de Janeiro N°11, Centro, Canoas RS	R\$	R\$
1	36 Meses	Instalação de tronco digital E1 de 30 Canais com DDR para o número 3415-4500 com faixa até o 4599 a ser instalado no endereço Rua Caçapava N°100, Mathias Velho, Canoas RS	R\$	R\$



LOTE 4 – LINK DE INTERNET DEDICADO

Quantidade	Período	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	36 Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso Internet, com proteção DDoS, Velocidade Ethernet 500 (Mbps) Full Duplex	R\$	R\$

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, , emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: X Indicador de Recurso: XXX

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1.1. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público comprovadamente, sendo respeitados a ampla defesa e o contraditório.

5.1.2. É expressamente proibida a transferência a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.1.3. Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, que deverão ser devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

5.1.4. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

5.1.5. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.

5.1.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

termos do Código Civil;

5.1.7. Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas.

5.1.8. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto;

5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.1.10. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

5.1.11. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Prefeitura Municipal de Canoas/RS e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos.

5.1.12. Fornecer a Prefeitura Municipal de Canoas/RS a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências sejam autorizadas pela Gerência responsável.

5.1.13. Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à mesma.

5.1.14. Para a execução de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando os mesmos submetidos às normas internas de segurança.

5.1.15. As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

5.1.16. Entregar mensalmente, junto a fatura mês de referência, no formato de arquivos de planilhas digitais e impressos.

5.1.17. Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

5.1.18. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

5.1.19. A prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado.

5.1.20. A prestadora tem o dever de zelar pelo sigilo inerente ao STFC e pela



confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito a Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

5.1.21. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.22. Informar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste contrato, que possa causar interferência no bom desempenho do mesmo.

5.1.23. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviços, “Plano de Implantação dos Serviços” para avaliação do CONTRATANTE.

5.1.24. Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.1.25. Apresentar, os relatórios gerenciais nos prazos determinados.

5.1.26. As instalações de equipamentos, quando for o caso, deverão ser feitas por técnicos da CONTRATADA ou seus prepostos, com acompanhamento de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

5.1.27. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.1.28. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.

5.1.29. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos no objeto deste Termo de Referência.

5.1.30. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo CONTRATANTE.

5.1.31. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.

5.1.32. Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão-de-obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrências de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.1.33. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

5.1.34. Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.

5.1.35. Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando ao CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.

5.1.36. As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

5.1.37. A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as



ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

5.1.38. Aceitar o acréscimo ou supressão dos serviços, na forma do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5.1.39. Garantir a prestação dos serviços para todos os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS nas mesmas condições estabelecidas neste edital e ratificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA. Os endereços constantes no Anexo II servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste edital, para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

5.1.40. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelecido no artigo 71 da Lei n. 8.666/93.

5.1.41. Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos.

5.1.42. Além das obrigações acima, se obriga a CONTRATADA a prestar os serviços de acordo com o Decreto 6.523 de 31/07/2008 que regulamentou a Lei 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

6.1.2. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

6.1.4. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

6.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS;

6.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, não deve ser interrompida; Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

6.1.8. Emitir, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC), pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Pregão e à proposta de



aplicação de sanções;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC).

6.1.10. Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo.

7.1.2. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviço de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pelo Prefeitura Municipal de Canoas/RS, mediante ordem bancária por meio de autenticação das faturas a partir da leitura do código de barras nos prazos e vencimentos estabelecidos em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL.

7.1.3. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar, ao final da mesma, o que segue:

7.1.3.1. Valor referente a instalações (habilitações) e a mudanças de endereço de troncos e terminais (Ramais Avulsos e Terminais não Residenciais).

7.1.3.2. No caso de a CONTRATADA ser atual prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, os troncos e terminais atualmente em operação não acarretarão novos ônus de instalação, salvo o caso de mudança de endereço, onde se salienta as observações nos itens 4.2. deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

8.1.1.1. Por não atender às orientações dos funcionários do CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 5% do valor da nota fiscal do mês correspondente.

8.1.1.2. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo CONTRATANTE. Multa de 5% do valor da nota fiscal do mês correspondente.

8.1.1.3. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual. Multa de 3% do valor da nota fiscal do mês correspondente.

8.1.1.4. Por executar, durante os horários de serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objetos do Contrato. Multa de 8% do valor da nota fiscal do mês correspondente.

8.1.1.5. Por efetuar o amontoamento da produção dos serviços em locais não permitidos. Multa de 5% do valor da nota fiscal do mês correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

8.1.1.6. Por não dispor de ferramentas e equipamentos de acordo com o exigido neste Termo de Referência. Multa de 3% do valor da nota fiscal do mês correspondente.

8.1.1.7. Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data definida na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo CONTRATANTE, após assinatura do contrato. Multa de 3% do valor da nota fiscal do mês correspondente.

8.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ser de 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.4. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Com base no DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018, para exercer a função de fiscalização do objeto do(s) contratos(s), oriundos de futuras demandas de contratação com base na ata de registro de preços, resultante da presente licitação, o órgão requisitante deverá indicar, a cada novo pedido, o fiscal a ser designado por contrato/evento.

9.2. A gestão da contratação será realizada pelo ordenador de despesas do órgão demandante.

9.3. Caberá a fiscalização do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, produzindo os relatórios e boletins de medição, trazendo todos os elementos necessários à análise do fiscal administrativo do Contrato que emitirá o Termo de Fiscalização e ateste da despesa medida.

9.4. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.5. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamentos desrespeitosos para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 265/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021 – Processo Administrativo Nº. 68.641/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de início de serviços pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

13.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei. Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

13.2 Além de outros previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no cumprimento do contrato;

c) O atraso no início da prestação do serviço;

d) A paralisação total ou parcial do serviço;

e) A subcontratação parcial ou total do serviço;

f) O desatendimento das determinações da Fiscalização do contrato;

g) O cometimento reiterado de faltas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos __ dias do mês de _____ de 2021.

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 68.641/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
número..... Não possui em seu quadro societário da empresa,
servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias
e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado